



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

EDITAL Nº 198/22

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/22 - REGISTRO DE PREÇOS

ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA CONDESSA DE FRONTIN, 82 - CENTRO - GUARATINGUETÁ/SP.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, diante da autorização da Secretária Municipal e através de sua Seção de Licitações, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

1 - SUPORTE LEGAL

1.1 - O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, pelos Decretos Municipais nº 6.135/2003 e nº 7.344/2010, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1.2 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - As informações administrativas referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações, localizada na nova sede da Prefeitura, Rua Aluísio José de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Castro, nº 147, Chácara Selles, Guaratinguetá - São Paulo, das 12h às 18h, telefone: (12) 3128-2812, e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolados pessoalmente junto à Seção de Licitações em até dois dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.3 - Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **2.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - A petição de impugnação deverá ser dirigida à Autoridade subscritora desse Edital que decidirá no prazo legal.

3.3 - As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até as 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, ressalvados os casos previstos no § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 - Constitui-se objeto do presente pregão o registro de preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrições constantes no Anexo I do presente Edital.

4.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

4.3 - O prazo para entrega do objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias, contado a partir da ordem de entrega expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada, considerando que o(a) participante desde já se compromete a fazer a entrega parceladamente à Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

5.1- A despesa decorrente do Registro de Preços, objeto desta licitação, correrá por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes na dotação da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos conforme as programáticas: 02.09.02-12.361.0016.2563.3.3.90.30.00.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

6.1.1 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo, além de gerenciar todas as Atas de Registro de Preços.

6.1.2 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração, bem como pelas publicações pertinentes.

6.1.3 - Emitir as ordens de fornecimentos.

6.1.4 - Informar ao Jurídico da Administração acerca de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

6.1.5 - Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item **21** deste instrumento.

6.1.6 - Receber o objeto e atestar o documento fiscal.

6.2 - Compete a Contratada (Fornecedor):

6.2.1 - Entregar o objeto nas condições estabelecidas no edital licitatório de Pregão Presencial nº 122/22 e seus anexos e atender todas as autorizações de fornecimentos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade;

6.2.2 - A Contratada ficará obrigada a providenciar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o especificado no edital licitatório e no Anexo I, obrigando-se a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo com o solicitado/ofertado;

6.2.3 - Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga;

6.2.4 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e/ou a Secretaria Requisitante, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento da ordem de retirada;

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

6.2.5 - A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à procedência/marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido ao setor de compras da Secretaria de Educação com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto;

6.2.6 - O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita desta Prefeitura;

6.2.7 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 - Substituir o objeto recusado pela Secretaria Requisitante, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.9 - Promover a revisão dos preços registrados, quando presentes os pressupostos previsto no item **19** deste instrumento;

6.2.10 - Atender as ordens de fornecimentos durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o item **19**, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos objetos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.2.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

6.2.12 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7 - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

7.2 - O pagamento será em até **30 (trinta) dias**, após a comprovação da entrega do objeto, com a emissão do respectivo documento fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

7.3 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do presente certame licitatório todas as empresas interessadas em contratar com o Município de Guaratinguetá, que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto dessa licitação e que satisfaçam todas as exigências desse Edital da Lei nº 10.520/02 e, supletivamente, da Lei nº 8.666/93, sendo que, na hora e local indicados no preâmbulo, deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de preços - Envelope nº 01 - e Habilitação - Envelope nº 02.

8.2 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

8.2.1 - Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

8.2.2 - Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas; observado o disposto na Súmula nº 51 do TCE/SP.

8.2.3 - Reunidas sob forma de consórcio;

8.2.4 - Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial (salvo nas condições do subitem 13.3, alínea b1 desse edital), concurso de credores, dissolução ou liquidação.

9 - CREDENCIAMENTO

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 - Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

9.1.2 - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);

9.1.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.3 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

9.4 - Os documentos referidos nos subitens do item **9.1** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório competente, e serão retidos para oportunamente serem juntados aos autos do presente processo administrativo.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

10.1 - A declaração de fato superveniente de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO VI** deste Edital deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

11 - ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar, no local e prazo previstos no preâmbulo, dois envelopes, sendo: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA - e ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

11.2 - Os envelopes supra referidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente fechados e identificados em sua parte externa da seguinte forma:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Razão Social da Empresa
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Processo: Pregão Presencial nº **122/22**
Data e horário do encerramento

b) ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Empresa
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Processo: Pregão Presencial nº **122/22**
Data e horário do encerramento



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

11.3 - A sessão pública de processamento do pregão somente iniciar-se-á após a fase de credenciamento.

11.4 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidas credenciais de eventuais representantes retardatários.

11.5 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME / EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com a declaração de fatos supervenientes e impeditivos (**Anexo VI**).

11.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item **11.5** deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem, traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA), ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e conter as seguintes especificações:

- Nome ou razão social, endereço, telefone, nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante.
- Número do pregão.
- Descrição do objeto da licitação de forma clara, precisa e suficiente à correta identificação, indicando sua marca e obedecidas todas as especificações constantes no termo de referência.
- Preço por item, unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Declaração expressa que se compromete, caso seja o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela Administração.
- Declaração da capacidade de fornecimento, com os quantitativos ofertados, por item.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 7 deste Edital.

12.3 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

12.4 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

12.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicionais.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, após aplicado o disposto no subitem **12.4** deste edital.

12.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO) e conter os seguintes documentos:

13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

13.1.1 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar no envelope nº 2 “Habilitação”, vez que devem ser apresentados no ato do credenciamento.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades.
- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.2.2**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por documentos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos documentos não detalhem a prestação do fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais). O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ do contratante e da contratada, endereço completo do contratante, descrição dos produtos ofertados.

13.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores. (anexo IV).

13.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência pelo pregoeiro.

13.7 - Dos documentos descritos nos itens **13.1** a **13.3** deste Edital poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, desde que esteja devidamente atualizado na data da abertura do processo.

13.8 - Toda a documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá executar o objeto licitatório, quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com CNPJ da matriz (art. 75, § 1º, Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro).

14 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo apresentar neste momento, além dos documentos referentes ao Credenciamento, a declaração de ME ou EPP (Anexo V) e a declaração de fatos supervenientes impeditivos (Anexo VI).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

14.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.3 - Com o início da abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

14.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.4.1 - Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

14.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.4.3 - Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

14.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço do item.

14.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os demais participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será asse-



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

gurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.11.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.11.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.11.1**.

14.11.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.11.1**.

14.12 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.11** e **14.12**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.8**, com vistas à redução do preço.

14.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.17 - A regularização de que trata o subitem **13.2.2**, quanto à documentação fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.18 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem

12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

14.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - DO RECURSO

15.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos dias úteis no horário de 12h às 17h30.

15.7 - Os recursos poderão ser protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão reconhecidos os recursos protocolados posteriormente aos prazos legais.

16 - DO PRAZO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

16.2 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3 - A convocação será promovida através de e-mail.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

16.4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

16.5 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no subitem **16.2**, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, acumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

16.7 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item **16.5** serão realizados através de publicação no Diário Oficial do Município, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estipulado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 - O fornecedor que registrar o menor preço e os demais, que porventura venham a complementar o quantitativo estipulado para cada item, deste respectivo procedimento, ficam proibidos de admitir, na vigência da Ata, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

18 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

18.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação, como também, expedirá as ordens de fornecimento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

18.2 - Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da ordem de fornecimento for superior ao saldo do fornecedor da vez.

18.3 - A emissão da ordem de fornecimento será formalizada por intermédio de empenho e ordem de entrega.

18.3.1 - Para emissão da ordem de fornecimento já deverá haver a existência do respectivo crédito orçamentário correspondente ao valor do pedido.

18.4 - O objeto deverá ser entregue na cidade de Guaratinguetá, no CDE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO – RUA BENEDITO DE TOLEDO, S/Nº – JARDIM PRIMAVERA, GUARATINGUETÁ-SP, CEP: 12.520-350 (REFERÊNCIA: ESCOLA CARMELITA), somente nos horários: 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, TEL: (12) 3122-6099, salvo em casos especiais no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

18.5 - O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

18.6 - O objeto somente será considerado entregue após conferência de praxe e aceite da Secretaria Requisitante.

18.7 - Caso a fornecedora não possa fornecer o objeto solicitado no quantitativo total requisitado, deverá comunicar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para que a Administração possa convocar a segunda classificada que registrou preço para o referido item, facultando à faltosa as penalidades cabíveis.

18.8 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

19.1.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

19.1.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente procederá o cancelamento do registro do fornecedor em relação ao item específico, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

19.1.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

19.2 - No transcurso da negociação prevista no subitem **19.1**, ficará o fornecedor condicionado a atender as ordens de fornecimento dos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para o objeto já entregue, caso haja o reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

19.3 - A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

19.4 - Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do produto.

20.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

e) o fornecedor não comparecer para assinatura ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas ordens de fornecimentos dela decorrentes.

20.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro, caso possível a reordenação.

21 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar a Ata/contrato ou a receber nota de empenho, Ordem de fornecimento, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo,

17



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

22.2 - Em caso de inexecução, total ou parcial do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) cancelamento do registro de preços na Ata por não atender as condições previstas e por não efetuar a revisão do(s) mesmo(s).
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total.
- c) multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução parcial.

22.3 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos.

23 - DA EFICÁCIA

23.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 - Se houver ausência do representante da licitante durante a realização da sessão pública, este fato será consignado em ata, ficando ciente a licitante que sua ausência importará em renúncia ao direito de recorrer da decisão do pregoeiro.

24.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

24.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

24.8 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada, comunicando-se aos interessados tal situação.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

24.15 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, na Seção de Licitações, localizada na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, Guaratinguetá - SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais serão destruídos.

24.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro.

24.17 - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

24.18 - Integram o presente edital os anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- c) **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de fato superveniente;
- g) **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guaratinguetá, 30 de junho de 2022.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO I - Termo de Referência

(Arquivo Anexo)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

O(A) _____ (nome da empresa)____, sediada na _____, nº____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio desta apresentar sua Proposta de Preço para participação no Pregão Presencial nº **122/22**, cujo objeto é o registro de preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I - que integra esse edital.

Dados Bancários _____

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de entrega: _____

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaração expressa que se compromete, caso seja o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela Administração; Declaração da capacidade de fornecimento, com os quantitativos ofertados, por item e Declaração expressa que se compromete, caso seja o vencedor, a entregar juntamente com o objeto as documentações constantes no item 6.2.6 do edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, sediada à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. n.º _____ nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (a) _____ (nome do outorgado, profissão, n.º da cédula de identidade e n.º do CPF/MF), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá nos procedimentos do Pregão Presencial n.º 122/22, podendo participar das sessões realizadas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local, data.

Assinatura e carimbo da empresa



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/22

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão social da empresa), devidamente inscrita sob o CNPJ de nº, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

..... de de 2022.

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.
A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/22

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°
...../..... -, com sede na Rua,
Bairro, (Município/Estado), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, sob penas de sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou
empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos nos parágrafos 4º e seguintes do artigo 3º da Lei
Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no
critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos
da Lei Complementar n° 123/2006.

..... de de 2022.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2
(Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/22

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

..... de de 2022.

Assinatura e Carimbo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que ao final subscreve e, de outro lado, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu procurador legal, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem a presente Ata, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 6.135/03, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 7.344/2010 e, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 122/22 - Registro de Preços**, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência que integra a presente Ata - Anexo I.

1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA 2ª - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E REVISÃO

3.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Presencial nº 122/22, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, conforme segue:

(tabela de Aquisição)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

3.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

3.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente procederá o cancelamento do registro do fornecedor em relação ao item específico, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.3. No transcurso da negociação prevista no subitem **3.2**, ficará o fornecedor condicionado a atender as ordens de fornecimento dos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para o objeto já entregue, caso haja o reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.4. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA 4ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete a Secretaria Municipal da Educação:

4.1.1. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo, além de gerenciar todas as Atas de Registro de Preços;

4.1.2. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração, bem como pelas publicações pertinentes;

4.1.3. Emitir as ordens de fornecimentos;

4.1.4. Informar ao Jurídico da Administração acerca de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

4.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Quinta deste instrumento;

4.1.6. Receber o objeto e atestar o documento fiscal.

4.2. Compete a Contratada (Fornecedor):

4.2.1 - Entregar o objeto nas condições estabelecidas no edital licitatório de Pregão Presencial nº 093/22 e seus anexos e atender todas as autorizações de fornecimentos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor

28



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade;

4.2.2 - A Contratada ficará obrigada a providenciar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o especificado no edital licitatório e no Anexo I, obrigando-se a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo com o solicitado/ofertado;

4.2.3 - Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga;

4.2.4 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e/ou a Secretaria Requisitante, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento da ordem de retirada;

4.2.5 - A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à procedência/marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido ao setor de compras da Secretaria de Educação com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto;

4.2.6 - A Contratada no ato da entrega do objeto ficará obrigada a apresentar as documentações técnicas para os itens 29, 48 e 49 conforme descrito no Termo de Referência;

4.2.7 - O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita desta Prefeitura;

4.2.8 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9 - Substituir o objeto recusado pela Secretaria Requisitante, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.10 - Promover a revisão dos preços registrados, quando presentes os pressupostos previsto na cláusula terceira deste instrumento;

6.2.11 - Atender as ordens de fornecimentos durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula terceira, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos objetos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

6.2.13 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

5.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

CLÁUSULA 6ª - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

6.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação, como também, expedirá as ordens de fornecimento.

6.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da ordem de fornecimento for superior ao saldo do fornecedor da vez.

6.3. A emissão da ordem de fornecimento será formalizada por intermédio de empenho e ordem de entrega.

6.3.1. Para emissão da ordem de fornecimento já deverá haver a existência do respectivo crédito orçamentário correspondente ao valor do pedido.

6.4. O objeto deverá ser entregue na cidade de Guaratinguetá, no CDE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO – RUA BENEDITO DE TOLEDO, S/Nº – JARDIM PRIMAVERA, GUARATINGUETÁ-SP, CEP: 12.520-350 (REFERÊNCIA: ESCOLA CARMELITA), somente nos horários: 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, TEL: (12) 3122-6099, salvo em casos especiais no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

6.5. O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.6. O objeto somente será considerado entregue após conferência de praxe e aceite da Secretaria Requisitante.

6.7. Caso a fornecedora não possa fornecer o objeto solicitado no quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para que a Administração possa convocar a segunda classificada que registrou preço para o referido item, facultando à faltosa as penalidades cabíveis.

6.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

7.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes na dotação da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos conforme as programáticas:

02.09.02-12.361.0016.2563.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar a Ata/contrato ou a receber nota de empenho, Ordem de fornecimento, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. Em caso de inexecução, total ou parcial do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

a) cancelamento do registro de preços na Ata por não atender as condições previstas e por não efetuar a revisão do(s) mesmo(s).

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

c) multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução parcial.

9.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA 10ª - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá/SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2. Fica o fornecedor deste instrumento, proibido de admitir, na vigência da Ata, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Guaratinguetá, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

NOME:
CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____ 2) Nome _____

RG _____ RG _____

Assinatura _____ Assinatura _____



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20__.

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, a Ata de Registro de Preços nº _____, proveniente do Pregão Presencial nº 122/22, que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais de elétricos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa_____.

Guaratinguetá, ___ de ___ de 2022.

Nome
Secretário Municipal

Ciente:

Nome
Fiscal do Contrato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO Nº 006/2022

CONVÊNIO Nº 006/2022 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 – Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei Federal 8666/1933 e seguintes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 006/2022**, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, mediante a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e serviços profissionais, conforma Plano de Trabalho que integram o presente.

Parágrafo Único: o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
- III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e de seus aditivos;
- IV. Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do Convênio;
- V. Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- VII. Indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a Conveniada de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II. aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III. indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração, através de ofício Conveniada protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- IV. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V. assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- VI. utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- VII. alimentar regularmente os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- IX. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do Termo Aditivo em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;
- X. apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- XI. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;
- XII. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIII. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;
- XIV. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- XV. ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:
 - a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - b) Realizar despesa em data **anterior e/ou posterior** à vigência do instrumento.

XVI – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), em parcela única.

Natureza de despesa: Custeio Incremento Temporário MAC – Resolução SS 83, de 30 de junho de 2022

Fonte de financiamento: Fundo Estadual de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A conveniada compromete-se a manter os recursos financeiros em conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública, seguindo o dispositivo XI, artigo 189, Instrução nº 01/2020 do TCE/SP, aplicados unicamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio.

Banco: Banco do Brasil - Agência: 0306-9 - Conta Corrente nº: 72.585-4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso está condicionada ao crédito por parte do Ministério da Saúde do recurso financeiro para o custeio do objeto do presente Convênio, à assinatura deste instrumento e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo Aditivo, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – o descumprimento do disposto no parágrafo anterior obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, com a relação documental abaixo:

- I. Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;
- II. Relação de pagamentos efetuados;
- III. Conciliação bancária;
- IV. Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;
- V. Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;
- VI. Relatório de atividades;
- VII. Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido na mesma, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);
- VIII. Cópia do instrumento e suas alterações;
- IX. Cópia do Plano de Trabalho e suas alterações;
- X. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;
- XI. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinárias (se esta houver);
- XII. Cópia estatuto da Conveniada e eventuais alterações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

- I. Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta: **Banco do Brasil / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 42.492-7**
- II. O prazo para proceder ao recolhimento será de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo financeiro remanescente do Convênio deverá ser devolvido, com a devida Prestação de Contas, segundo as orientações dos respectivos documentos, nos prazos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá/SP (DOM).

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.
E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 07 de julho de 2022.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

BIANCA ANDRADE MÜLLER
Secretária Municipal da Saúde
Em exercício

TESTEMUNHAS

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

JOSÉ MÁRIO AMATO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 007/2022 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço global à empresa:

PUAH CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, para prestação serviços técnicos especializados para a implantação, manutenção e gestão de solução de atendimento web e telefônico, ativo e receptivo, através do canal 0800, contemplando os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à prestação dos serviços de relacionamento do SAEG com os clientes, no valor total de R\$ 415.500,00 (Quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.356, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 74.420,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Termo de Adesão da celebração de parceria entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município, visando promover a mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estímulo à geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade.

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ		
02 - Transferência e Convênios Estaduais		
08.244.0017.xxxx - Programa Prospera Família - Estadual	criar	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	criar	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	criar	R\$ 14.420,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 30.000,00

Total: R\$ 74.420,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual que se encontra aplicado em sua respectiva conta de recebimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.357, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.090.000,00 (Dois milhões e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente a transferência de recurso através da Resolução SS 76 de 22/06/2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade - Recurso Estadual. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	381	R\$ 2.090.000,00

Total: R\$ 2.090.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Resolução SS 76 de 22/06/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.358, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 188.060,01 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta reais e um centavo), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a reabertura do PMAS 2022/2025 para inserção dos recursos transferidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução dos serviços socioassistenciais que o município foi contemplado.

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ		
02 – Transferência e Convênios Estaduais		
08.244.0017.xxxx – Benefícios Eventuais - Estado	criar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 81.999,76
08.244.0017.xxxx – Fortalecimento do CADUNICO - Estado	criar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 23.060,25
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	criar	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 10.000,00
08.244.0018.xxxx – Proteção a POP de Rua em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - Estado	criar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	criar	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 17.000,00

Total: R\$ 188.060,01

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº 161



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.359, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, proveniente de recurso recebido através de Transferência Especial para investimento com destinação específica do Deputado Eduardo Cury nas obras de infraestrutura no município e no Centro de Inovação. A classificação orçamentária será:

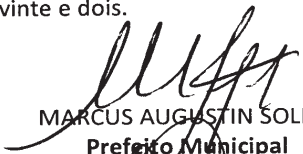
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
15.451.0003.1114 – Drenagem e Pavimentação Urbana		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	109	R\$ 250.000,00

Total: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através de Transferência Especial do Deputado Eduardo Cury.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Obras e Serviços e Municipais, proveniente de recurso recebido através de Transferência Especial para investimento com destinação específica do Deputado Estadual Emídio de Souza na obra de pavimentação da rua Dr. José Nicolau Miléo, Vila Santa Mônica. A classificação orçamentária será:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
15.451.0003.1114 – Drenagem e Pavimentação Urbana		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	108	R\$ 150.000,00

Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através de Transferência Especial do Deputado Emídio de Souza.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.361, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recurso recebido através de Resolução SS 78 de 27/06/2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento Médico em Atenção Básica		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	358	R\$ 200.000,00

Total: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Resolução SS 78 de 27/06/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MÁRCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.362, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na Secretaria Municipal de Agricultura, para melhoria da trafegabilidade das estradas rurais/reabilitação de trecho crítico da Estrada do Pessegueiro, através do Convênio SEDRUS – SAA-PRC 2022/0284 – Município Agro. A classificação orçamentária será:

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.13.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
20.605.0012.2537 – Conservação de Estradas Rurais		
02 – Transferências e Recursos Estaduais - Vinculados		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	(criar)	R\$ 30.000,00

Total: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o Convênio SEDRUS – SAA-PRC 2022/0284.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 090/2022**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em realização Processo Seletivo externo de profissionais do magistério, aptos ao exercício dos empregos temporários de funções docentes da rede municipal de ensino e oficinas do contraturno, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Empresa vencedora:

PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP no
no valor total de R\$ 47.500,00.-.....

Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº 126/22**
- b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de projetores educacionais com tecnologia de curta distância, destinado à Secretaria de Educação.

Empresa vencedora:

- **J. F. DE SOUZA TREINAMENTOS E MANUTENÇÕES**, no valor de R\$ 1.199.000,00.....

Guaratinguetá, 26 de agosto de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.337

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Tomada de Preços 019/22. Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde no bairro do Campinho. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, R\$ 293.129,29. Prazo: 06 meses. Data: 26/08/2022.

Processo: Extrato de Contrato – Tomada de Preços 020/22. Objeto: Reforma e ampliação da UESF do bairro da Rocinha. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, R\$ 505.919,07. Prazo: 06 meses. Data: 26/08/2022.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 047/22. Objeto: Aquisição de camisetas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **NIXIE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**, R\$ 3.127,80. Prazo: 06 meses. Data: 24/08/2022.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 120/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material permanente para estruturação da rede no âmbito SUAS, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **COMERCIAL GUARÁ LTDA**, Até R\$ 14.990,00, 24/08/2022; **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO -EIRELI**, Até R\$ 19.750,00, 25/08/2022; **EVOLUTI LTDA**, Até R\$ 15.840,00, 24/08/2022;. Prazo: 12 meses.